LEI MUNICIPAL COMPLEMENTAR Nº 015 – 25/11/2019

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a realizar a abertura de crédito adicional especial no orçamento municipal vigente, no valor de R$15.000 (quinze mil reais), conforme abaixo descrito:

02. Prefeitura Municipal
02.01. Secretaria Municipal de Governo
14. Direitos da cidadania
14.421. Custódia e Reintegração Social
9005. Gerenciamento das Ações Governamentais
2.436.000. Manutenção do Convênio SSP-MG - Presídio
3.3.90.30. Material de Consumo
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$15.000,00

Art. 2º. Para fazer face à despesa de que trata o artigo 1º desta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar recurso proveniente da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02. Prefeitura Municipal
02.07. Secretaria Municipal Desenvolvimento e Integração Social
08. Assistência Social
08.482. Habitação Urbana
9021. Implementação e Atendimento Sócio-Assistencial
1.172.000. Construção de Casas e Núcleos Habitacionais
4.4.90.51. Obras e Instalações
Fonte de Recursos: 100 - Recursos Ordinários
Valor: R$15.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos/MG, 25 de novembro de 2019.

DENILSON FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal